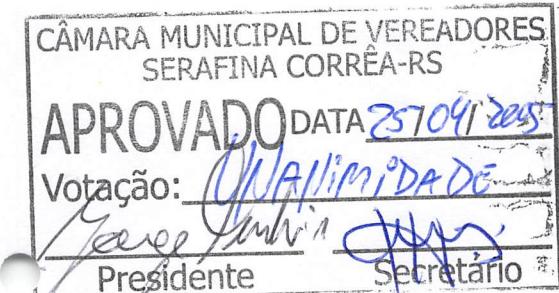




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 156/2005	Data: 18/04/05
	Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI N° 34, DE 08 DE ABRIL DE 2005.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA, OBJETIVANDO CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ABASTECER LOTEAMENTOS POPULARES DO MUNICÍPIO E PONTOS ELEVADOS NA CIDADE.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar convênio de parceria, com o objetivo de construir Reservatório de Água, para atender demandas de habitantes de loteamentos de iniciativa pública municipal e de empreendedores de parcelamento de solo urbano, nos termos da presente Lei.

Art. 2º O convênio de parceria é formalizado entre os seguintes empreendedores em parcelamento de solo urbano:

- a) Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN
CNPJ nº 92.802.784/0001-90;
- b) Município de Serafina Corrêa – CNPJ nº 88.597.984/0001-80;
- c) Plena Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 06.100.084/0001-11;
- d) Edson Luiz Zanchet, CPF nº 328.744.800/53;
- e) Nadir Fedatto, nº CPF nº 312.350.850/15;
- f) Nestor Francisco Fedatto, CPF nº 328.697.700/49;
- g) Danilo Fedatto, CPF nº 312.306.790/49;
- h) Paulo Francisco Fedatto, CPF nº 381.060.000/87;

Art. 3º A parceria consiste na conjugação de esforços e participação na construção de um Reservatório de Água, de concreto FCK 250, com capacidade de 300.000,00 l (trezentos mil litros).

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 156/2005	Data: 18/04/05
 <i>Assinatura</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 4º O Município participará com até 95,00 m³ (noventa e cinco metros cúbicos) de concreto FCK 250, hidráulico bombeado.

Parágrafo Único: O valor da participação de que trata o caput deste artigo limita-se a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.5º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Saúde.

17.512.0060.2083 – Manutenção de Sistema de Abastecimento de Água;

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 abril de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

.....


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 156/2005	Data: 18/04/05
 <i>Assinatura</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

1 - O município de Serafina Corrêa expandiu-se urbanística e demograficamente de forma atípica, aumentando significativamente o número de ligações ao sistema de distribuição de água da CORSAN.

2 - Inicialmente, na década de 70 até implantação da Adutora do Carreiro, a cidade, através da CORSAN, foi servida com água de poços semi-artesianos (de pouca profundidade).

3 - Com o passar do tempo, os mananciais diminuíram e a vazão tornou-se insuficiente.

4 - O aumento da demanda de água potável pelo crescimento populacional; pela topografia do solo (muitas elevações) e pelas precárias instalações das redes de distribuição de água constituíram-se em estrangulamentos de um abastecimento satisfatório.

5 - O Poder Público Municipal, responsável por loteamentos populares, e empreendedores do segmento imobiliário, conjugam esforços para prover de água potável o solo por eles parcelado, construindo novo sistema, constando de construção de um reservatório, em local adequado, com a capacidade de 300.000,00 l (trezentos mil litros), beneficiando diretamente:

a - Loteamento Residencial Bella Vista, pertencente à empresa PLENA - Empreendimentos e Participações Ltda;

b - Outros loteamentos, em implantação ou semi-implantados ou ampliados como:

- Loteamento Fedatto;
- Loteamento Municipal Monte Grappa;
- Condomínio Fechado Residencial “Por do Sol”;
- Loteamento Fontanive.

6 - A obra projetada, quando implementada, visa abastecer não somente empreendedores, mas, também, resolver muitos problemas adjacentes, crônicos, de abastecimento destacando:

6.1 - Loteamentos Municipais Populares Santa Lúcia I e Santa Lúcia II, atualmente abastecidos por booster instalado junto das garagens da empresa Bento;

6.2 - Este booster é alimentado por um sistema de tubulação insuficiente, para atender a crescente demanda do populoso Bairro Gramadinho, constituído pelos loteamentos Santa Lúcia I e II; Rosário; de Castro; Cella; Salete; Distrito Industrial Salete; Fátima e o Loteamento Castro e Scheffer;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Serafina Corrêa - RS	
Protocolo nº 156/2005	Data: 18/04/05
	 Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

6.3 – O Distrito Industrial Salete, do Município, atualmente conta com sete empresas instaladas, abastecidas pelo carro-pipa. Outras empresas poderiam estabelecer-se se a CORSAN garantisse o abastecimento.

7 – O novo sistema proposto, um reservatório de 300.000,00 l, todos os locais citados podem ser abastecidos por gravidade, exigindo-se, apenas, um remanejamento do atual sistema.

8 – Ao lado norte do local do Reservatório, encontra-se o Loteamento Municipal “Monte Grappa”; Loteamento Fedatto; Loteamento Fontanive; Loteamento Perin que está abastecido por booster, instalado junto ao INSS, além do Condomínio “Por-do-Sol”.

O novo sistema aliviará a carga do booster situado junto ao INSS, que poderá atender outras partes da cidade.

9 – O Município sempre atentou aos problemas de abastecimento, tendo buscado soluções para suas insuficiências.

10 – O atual sistema está com capacidade esgotada. Urge buscar soluções dos vários problemas, crônicos, de abastecimento.

11 – Pela repercussão social do projeto, oportunamente assumido por empresários e a concessionária CORSAN, a proposição merece respaldo do Poder Executivo e dos nobres edis dessa Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de abril de 2005.



Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	<u>28/04/2005</u>
PFL:	<u>José</u>
PTB:	<u>Ed. Reginatto</u>
PMDB:	<u>Bartolomeu</u>
PP:	<u>PP</u>
PSDB:	<u>PSDB</u>